

TELETRABALHO: NOVAS FORMAS DE SUBSUNÇÃO DO TRABALHO AO CAPITAL?

ANTÔNIO DE PÁDUA MELO NETO *

1. O QUE SE TEM ESCRITO SOBRE TELETRABALHO

Os impactos que as novas tecnologias da informação e da comunicação, de base microeletrônica, têm provocado nos processos de trabalho e na alocação da força de trabalho pelas firmas têm sido objeto de estudos de numerosos especialistas. Um desses impactos, que implica reformulações tanto do contrato jurídico entre trabalhador e capitalista quanto na materialidade do processo de trabalho, é o que se costuma denominar como *teletrabalho*. Administradores, juristas, sociólogos e economistas que estão se debruçando sobre esse novo fenômeno possuem em comum a idéia, expressa ou não, de que o teletrabalho pode ser caracterizado pela flexibilidade espacial e temporal no uso da força de trabalho devido ao uso da telemática e da informatização. Nas palavras de Carla Carrara Jardim (2003: 11; 38),

o prefixo 'tele' está sendo entendido como telecomunicações, mas quer dizer 'distância'; por esse motivo, a primeira acepção do teletrabalho é o trabalho a distância, para depois ser acoplada a expressão "uso da conexão informática na execução do trabalho, substituindo o contato físico com os colegas pelo contato virtual". (...) Quando se pensa na desconcentração da atividade assalariada deve-se ter em mente que o teletrabalho atendeu a esse paradigma [da deslocalização produtiva], pois carregava em si a possibilidade de flexibilizar o local e o tempo do trabalho, com reflexos na remuneração e nas condições contratuais

É importante observar como permanece para vários autores da idéia de que o uso das novas tecnologias de comunicação e a flexibilidade configuram o teletrabalho. Assim, segundo Alberto Trope (1999: 13), o teletrabalho caracteriza-se pela *"utilização de ferramentas de telecomunicações para receber e enviar o trabalho"*. Ou, conforme Margareth Bacellar (2003: 2), o teletrabalhador é aquele que *"dentro de sua própria casa pode prestar o serviço, bastando para tanto ter um computador com acesso a Internet"*. E, por último, nas palavras de Álvaro Mello (1999: 4), o teletrabalho *"consubstancia o ato de exercer atividades que podem ser realizadas em um domicílio ou local intermediário, visando à competitividade e flexibilidade dos negócios"*.

Entretanto, não é apenas a caracterização do teletrabalho que permanece, de certo modo, constante entre diferentes autores. A esmagadora maioria deles insiste no potencial que o teletrabalho tem de dotar de novos sentidos diversos trabalhos antes desenvolvidos no interior das firmas e sobre o olho quase onipresente da gerência. Entre esses novos sentidos estariam a maior democratização do trabalho e melhorias da qualidade de vida (cf. Mello, 1999 e Trope, 1999). Muitos deles autores chegam mesmo a afirmar que, *"da mesma forma que a máquina liberou o homem de um certo número de tarefas*

sofríveis, as ferramentas da Informática o liberam do escritório” (Trope, 1999: 12).

Salta aos olhos o caráter manifestamente apologético desses escritos. Embora contextualizem o surgimento do teletrabalho, são incapazes de enxergá-lo como uma das muitas formas utilizadas pelo capital, na sua atual fase de acelerada reestruturação produtiva, de maximizar a extração de sobretrabalho e repor e intensificar, através de novos métodos, a subsunção do trabalho ao capital. Tais autores esquecem-se de que as mudanças tecnológicas e organizacionais empreendidas pelo capital são sempre destinadas *“a baratear mercadorias e a encurtar a parte da jornada de trabalho que o trabalhador precisa para si mesmo, a fim de encompridar a outra parte da sua jornada de trabalho que ele dá de graça para o capitalista”* (Marx, 1996, Tomo 2: 7). É por isso que as ciências e as técnicas, de acordo com André Gorz (2001: 222), *“trazem a marca da idéia que a burguesia se faz de sua função e dos fins que ela lhes atribui ou que, pela mediação do sistema no qual elas se encontram, ela lhes ‘sugere’ ou ‘proíbe’”*. Assim, a tecnologia, na sociabilidade do capital, é mera ferramenta para acumulação de capital, e é nesse contexto que deve ser compreendida.

Portanto, o objetivo do presente trabalho é interpretar o fenômeno do teletrabalho à luz do processo geral de subsunção do trabalho ao capital. Para tanto, está dividido em duas partes. A primeira retoma a questão da atual reestruturação produtiva do capitalismo (mostrando quais as suas principais características), que serve com contextualização necessária – teórica e histórica – para se explicar o surgimento e o desenvolvimento do teletrabalho. Afinal, não é possível falar da *“flexibilização do local de trabalho”* promovida pelo teletrabalho sem nenhuma menção às características centrais da *acumulação flexível*, sem entender que essa forma específica de flexibilização está inserida no quadro maior da difusão da empresa-rede e do toyotismo. A segunda parte contém uma reflexão teórica sobre as mudanças que a implantação do teletrabalho imprime (e exige) nos processos de trabalho (que são também, é claro, processos de valorização). Ao final, tem-se uma breve reflexão conclusiva sobre as questões levantadas ao longo do artigo.

2. ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL, TOYOTISMO E EMPRESA-REDE

A necessidade de se reestruturar as formas de gestão e controle da força de trabalho, bem como de alterar a base material de execução dos diversos processos de trabalho, surgiu diante do quadro de crise estrutural do regime de acumulação e do modo de regulação fordistas a partir de meados da década de 1970. Essa crise foi também uma dissolução parcial do domínio capitalista dentro e fora dos locais de trabalho. As respostas implementadas pelas empresas capitalistas configuraram-se em uma nova ofensiva do capital sobre o trabalho, caracterizada pela fase da acumulação flexível, ou seja, a ascensão do modo *toyotista* de organização dos processos de trabalho e de uma nova base tecnológica (a microeletrônica) dentro de empresas organizadas na forma de rede.

Antes de passar à caracterização do toyotismo e da acumulação flexível, duas observações precisam ser feitas. A primeira diz respeito ao fato de que a atual fase de acumulação flexível não implica numa ruptura com o modo capitalista de produção, uma vez que essa fase caracteriza-se pela reposição de três características básicas desse modo de produção: (1) é voltada para o crescimento, (2) o qual se apóia na exploração do trabalho vivo na esfera da produção e (3) possui uma dinâmica tecnológica e organizacional própria (cf. Harvey, 1999: 164-170). Na verdade, a segunda característica é a mais relevante, visto que o toyotismo surge como uma resposta à redução do excedente econômico gerado pela classe trabalhadora. Nesse sentido, ele se apresenta como uma nova forma de exploração da classe trabalhadora, repondo o conflito entre capital e trabalho.

A segunda observação refere-se ao fato de que o toyotismo, ao mesmo tempo em que *supera* também *conserva* elementos do modo taylor-fordista de organização dos processos de trabalho. As transformações toyotistas não atingem igualmente o conjunto da classe trabalhadora, reservando as tarefas qualificadas (que aproximam, de forma muito superficial, a concepção e a execução) para pequenas parcelas da classe trabalhadora, enquanto a imensa maioria que fica de fora desse “oásis de prosperidade” sucumbe a formas e condições de trabalho dignas da Primeira Revolução Industrial (cf. Antunes, 2000; 2001). Segundo Thomas Gounet (1999), são seis as características básicas do toyotismo:

1. Produção puxada pela demanda e crescimento puxado pelo fluxo;
2. Redução do tempo gasto com atividades acessórias (transporte, estocagem e controle de qualidade) e redução de estoques;
3. Trabalhador polivalente e trabalho em equipe;
4. Método *Kanban* de controle de estoques e de visualização de problemas ao longo da linha de produção;
5. Máquinas e equipamentos flexíveis e de base microeletrônica, fornecendo economias de escopo;
6. Terceirização e subcontratação da mão-de-obra e desverticalização parcial das unidades produtivas.

Por sua vez, a acumulação flexível se fundamenta

num padrão produtivo organizacional e tecnologicamente avançado, resultado da introdução de técnicas de gestão da força de trabalho próprias da fase informacional, bem como da introdução ampliada dos computadores no processo produtivo e de serviços. Desenvolve-se em uma estrutura produtiva mais flexível, recorrendo freqüentemente à desconcentração produtiva, às empresas terceirizadas etc. Utiliza-se de novas técnicas de gestão da força de trabalho, do trabalho em equipe, das “células de produção”, dos “times de trabalho”, dos grupos

“semi-autônomos”, além de requerer, ao menos no plano discursivo, o “envolvimento participativo” dos trabalhadores, em verdade uma participação manipuladora e que preserva, na essência, as condições do trabalho alienado e estranhado (Antunes, 2001: 52)

Todas as características referentes aos processos de produção na acumulação flexível e no toyotismo podem ser, grosso modo, resumidas numa única palavra: *flexibilidade*. Essa flexibilidade atinge a formação dos trabalhadores, o controle dos estoques, as formas de produção, a contratação, a remuneração e até mesmo o local de trabalho da força de trabalho.

Uma das características organizacionais mais conhecidas do toyotismo é o método *Kanban*, o qual permite a viabilização do princípio do estoque mínimo (ou do estoque zero, também chamado de *Just-in-time*), permitindo uma menor imobilização de capital. O *Kanban* consiste em *“estabelecer, paralelamente ao desenrolar dos fluxos reais de produção, um fluxo de informações invertidas que emite uma instrução especificando a quantidade exata de peças necessárias”* (Alves, 2000: 46). As informações geradas em cada ponto da linha de produção são repassadas para os pontos anteriores, indicando a necessidade de se produzir mais ou menos peças e/ou acessórios no tempo apropriado.

Não só os processos de trabalho tornaram-se mais flexíveis. As máquinas e equipamentos empregados na produção também ganharam essas características indispensáveis em uma conjuntura econômica marcada pela concorrência acirrada entre grandes conglomerados e por uma demanda cada vez mais fragmentada. A automatização de base microeletrônica implica no uso de equipamentos eletronicamente programáveis, capazes de sofrer ajustes em pequenos intervalos de tempo e de realizar operações dos mais variados tipos. O mesmo robô que realiza soldas pode ser rapidamente programado, com alguns toques num teclado de computador, para realizar a pintura da carroceria de um automóvel, por exemplo. Sendo assim, as máquinas flexíveis também contribuem para a intensificação do ritmo de trabalho e a redução dos “tempos mortos” da jornada, além de aumentar o controle sobre o desempenho individual dos trabalhadores, uma vez que os equipamentos eletrônicos possuem memória digital capaz de registrar um número impressionante de eventos (como, por exemplo, o número de horas efetivamente ociosas de um terminal de controle). Em resumo, conforme afirma Bihl (1998: 91),

a flexibilidade do processo de trabalho supõe, assim, em primeiro lugar, a introdução de meios de trabalho aptos para ajustar a capacidade produtiva a uma demanda variável em volume e em composição. Eis aí também toda a importância dos equipamentos produzidos pela eletrônica programável, flexíveis por sua capacidade para memorizar e executar um conjunto de operações diferentes ou para serem rapidamente reprogramados para uma série de tarefas diferentes. Graças a eles, o processo de produção pode adaptar-se aos imprevistos do processo de circulação. Disso resulta uma aceleração da rotação do capital (tanto fixo como circulante). Mas também ganhos de tempo (de

intensidade e de produtividade do trabalho), comprimindo os tempos mortos entre as diferentes séries produtivas

Essas mudanças estruturais em direção à flexibilidade não excluíram a necessidade de transformações na existência subjetiva da classe trabalhadora. Surge, com o toyotismo, a necessidade de um *trabalhador polivalente*, capaz de realizar múltiplas funções e operar várias máquinas. Ocorre, assim, a substituição do binômio fordista “um homem = uma máquina” para o binômio flexível “um homem = sistema de máquinas automatizadas” (cf. Antunes, 2000: 34 e Bihl, 1998: 89). Os trabalhadores são organizados em equipes treinadas para operar as mais variadas máquinas, realizar suas tarefas mesmo com um número reduzido de integrantes (“condições adversas”), dar sugestões sobre como melhorar os processos de produção e realizar o controle de qualidade das mercadorias produzidas através dos Círculos de Controle de Qualidade (CCQs). Como coloca Giovanni Alves (2000: 44-45),

a instauração do operário polivalente vincula-se à necessidade da reintrodução, nas funções de operadores diretos, das tarefas ou funções de diagnóstico, reparo e manutenção e das tarefas de controle de qualidade nos próprios postos de produção. Desse modo, em cada ponto da produção os trabalhadores incorporam atividades de controle de qualidade, algo diverso do fordismo, que destacava essas atividades em departamentos estanques de produção

A flexibilidade dos trabalhadores não implica apenas na capacidade de realizar múltiplas tarefas, mas também na flexibilidade de contratá-los, remunerá-los e alocá-los espacialmente. É a partir daí que surgem as formas “modernas” de contratação da força de trabalho: *terceirização* e *contrato temporário*. Essas formas flexíveis de contratação permitem a redução dos custos com encargos sociais e os ajustes do quadro de funcionários às flutuações da demanda. A flexibilidade da remuneração permite ajustar os gastos com salários e benefícios a períodos de ascensão ou recessão dos negócios, transferindo para os trabalhadores parcela dos “riscos” inerentes à atividade do capitalista (é o caso da *Participação nos Lucros e Resultados*, comumente chamada de PLR). A flexibilidade do local de trabalho é possível a partir do uso das modernas tecnologias de comunicação (telemática), que permitem que determinados processos concretos de trabalho possam ser realizados longe do interior das firmas, em horários muito diferentes do “horário comercial”. Esse é o caso aqui estudado: o *teletrabalho* como uma das facetas da flexibilidade toyotista, ou seja, da flexibilidade do local e também do tempo de trabalho.

Os “agentes econômicos” responsáveis por levar a cabo as transformações acima referidas são as modernas empresas transnacionais oligopolistas que operam em rede. “Operar em rede” significa que, a partir do uso da teleinformática, os grandes conglomerados podem gerir seus processos de produção e circulação de mercadorias de forma descentralizada, alterando o relacionamento tanto com seus próprios trabalhadores quanto com outras empresas (“empresas-parceiras” e empresas terceirizadas, por exemplo). Conforme François Chesnais (1996: 103-104),

a fusão das tecnologias de telecomunicações e de informática e o surgimento da teleinformática permitiram às grandes companhias gerenciar melhor as economias de custos de transação obtidas pela integração e reduzir os “custos burocráticos” associados a sua internacionalização. Essas novas tecnologias tornam possível também uma melhor gestão das numerosas “novas relações” por meio das quais a grande companhia pode estabelecer um controle estrito sobre parte das operações de outra empresa, sem precisar absorvê-la. Essa é a originalidade da empresa-rede

Essas novas tecnologias permitem também uma nova forma de gestão das operações desempenhadas por uma parcela dos trabalhadores da firma-rede. As novas relações entre capital e trabalho promovidas pela difusão do teletrabalho é o objeto a ser analisado na próxima seção.

3. O TELETRABALHO COMO SUBSUNÇÃO DIGITAL DO TRABALHO AO CAPITAL

A discussão sobre o teletrabalho deve ser inserida no debate acerca da *imaterialidade* de inúmeras formas de trabalho concreto no capitalismo contemporâneo. Não só o trabalho ganha dimensões imateriais mas os seus próprios produtos caracterizam-se pela *intangibilidade*. Ou seja, uma parte do *trabalho produtivo* (cf. Marx, 1996, Tomo 2: 138) em geral consiste “*em trabalho de controle, de gestão da informação, de capacidades de decisão que pedem o investimento da subjetividade*” (Lazzarato e Negri, 2001: 25). Ainda segundo Maurizio Lazzarato e Antonio Negri (idem: 26),

as atividades de pesquisa, de concessão, de gestão das possibilidades humanas, como todas as atividades terciárias, se redefinem e se colocam em jogo no interior das redes informáticas e telemáticas, e só estas últimas podem explicar o ciclo da produção e da organização do trabalho. A integração do trabalho imaterial no trabalho industrial e terciário torna-se uma das principais fontes da produção e atravessa os ciclos da produção definidos precedentemente, que, por sua vez, a organizam

O crescimento de atividades produtivas de caráter imaterial – cada vez mais cruciais para o processo global de acumulação de capital – significa que, ao invés de se observar a ascensão de uma “sociedade informacional”, o que realmente ocorre é a transformação a passos largos da informação em capital e, também, em mercadoria. A informação é cada vez mais insumo e resultado de uma diversidade considerável de processos produtivos. Para usar a terminologia marxiana, a informação torna-se cada vez mais um dos elementos formadores dos meios de produção contemporâneos: converte-se em *objeto de trabalho*. Ela se torna também resultado de determinados processos de produção, ou seja, assume cada vez mais a forma-mercadoria (cf. Marx, 1996, Tomo 1: 170-171).

Na sua *forma social* de *capital-produtivo* e *capital-mercadoria*, a informação é a “razão de ser” do teletrabalho enquanto nova forma de utilização do trabalho

imaterial e intelectual no processo contemporâneo de produção de mercadorias. Essas novas formas representadas pelo teletrabalho inserem-se no processo geral de “subsunção do trabalho intelectual ao capital”. Conforme lúcida passagem de César Bolaño (2002: 62),

o fato marcante deste final de século é o surgimento, em decorrência do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) e das redes telemáticas, de uma tendência ao apagamento de fronteiras entre o trabalho manual e intelectual, manifesta tanto naquilo que venho chamando de subsunção do trabalho intelectual quanto na intelectualização geral dos processos de trabalho na indústria e no setor de serviços

Entretanto, o fato de que uma parte da produção capitalista contemporânea dependa cada vez mais da mobilização da subjetividade do trabalhador (do “consumo produtivo” de suas forças intelectuais) não elimina o caráter *estranhado* do trabalho, seja ele material ou imaterial. Em análise muito precisa dos processos de trabalho imateriais, Ricardo Antunes (2001: 128) afirma que

a dimensão de subjetividade presente nesse processo de trabalho está tolhida e voltada para a valorização e auto-reprodução do capital, para a “qualidade”, para o “atendimento ao consumidor”, entre tantas formas de representação ideológica, valorativa e simbólica que o capital introduz no interior do processo produtivo. (...) Mesmo no trabalho dotado de maior significação intelectual, imaterial, o exercício da atividade subjetiva está estrangido em última instância pela lógica da forma/mercadoria e sua realização

O trabalho imaterial permanece sendo *trabalho estranhado* pois tanto o produto do trabalho se afasta continuamente do trabalhador quanto o sentido do trabalho não é dado pelo próprio trabalhador mas, sim, é determinado de forma externa a ele, pelo capital. Ou seja, o resultado final do processo de trabalho imaterial – enquanto também processo de valorização do capital – é uma mercadoria-informação, propriedade exclusiva do capital que empregou o trabalhador intelectual. A direção da transformação de determinados dados brutos em mercadoria-informação (também portadora de uma utilidade) não é dada pelo próprio trabalhador: é atributo exclusivo do capital.

A relação do teletrabalho é produção de capital, entendido aqui não como uma *coisa* mas como *relação social*. Nessa relação, as condições objetivas de trabalho (os meios de produção) e as condições de manutenção da vida do trabalhador (os meios de subsistência) aparecem ao trabalhador enquanto propriedade privada de outra classe, enquanto potências autônomas e estranhas. O trabalhador, apartado das condições que permitem exercer trabalho e das condições que o possibilitam viver, deve necessariamente vender sua única propriedade, a força de trabalho. Nas palavras do próprio Marx (1988, Vol. V: 251),

o capital não é uma coisa, mas determinada relação de produção, social, pertencente a determinada formação sócio-histórica que se representa numa coisa e dá um caráter especificamente social a essa coisa. O capital não é a soma dos meios de produção materiais e produzidos. O capital são os meios de produção transformados em capital, que, em si, são tão pouco capital quanto ouro ou prata são, em si, dinheiro. São os meios de produção monopolizados por determinada parte da sociedade, os produtos autonomizados em relação à força de trabalho viva e às condições de atividade exatamente dessa força de trabalho, que são personificados no capital por meio dessa oposição

A riqueza objetiva transforma-se em capital apenas porque o operário, para subsistir, vende sua capacidade de trabalho. As coisas que são condições objetivas de trabalho, ou seja, os *meios de produção*, e as coisas que são condições objetivas para a conservação do próprio operário, isto é, os *meios de subsistência*, só se convertem em *capital* ao se defrontarem com o *trabalho assalariado* (cf. Marx, 1978: 36). Esse é o caso também do teletrabalhador, que deve vender sua capacidade intelectual de trabalho para um capital que objetiva transformar dados e informações brutas em mercadoria-informação. A subsunção do trabalho ao capital é mantida, mesmo que uma parcela dos meios de produção (no caso específico, os *meios de trabalho*) possa ser propriedade do teletrabalhador, ou seja, mesmo que o computador e os programas (principais meios de se transformar o *objeto de trabalho* informação) pertençam ao trabalhador.

Essa subsunção do trabalho ao capital através de meios digitais, ou seja, a subsunção digital do trabalho ao capital só é possível porque uma parcela dos meios de produção, a informação ou o dado bruto – que entram como objetos de trabalho no processo de trabalho imaterial do teletrabalho –, funcionam efetivamente como capital, ou seja, como propriedade privada que serve à extração de mais-trabalho do teletrabalhador. Mas, se a informação é um bem não-rival (ou seja, seu consumo não diminui o estoque social de informação produzida), como é possível que assuma a forma de capital?

A informação não é produto livremente disponível na natureza. Ela precisa ser produzida, ou seja, é sempre produto do trabalho intelectual humano. Nas sociedades capitalistas maduras, a divisão do trabalho assume proporções ciclópicas tanto dentro das empresas quanto fora delas. As informações necessárias para o funcionamento desse sistema complexo de produção, e as informações necessárias para a produção de mercadorias-informação, dependem diretamente da combinação de diversas forças de trabalho de diferentes formações. As informações (sejam insumos ou produtos), sendo elas próprias cada vez mais conjuntos complexos de diferentes saberes, exigem a cooperação de diferentes trabalhadores intelectuais “parciais”.

Eis aqui o verdadeiro sentido da divisão capitalista do trabalho: a divisão do trabalho é condição da dominação. É somente porque a divisão capitalista do trabalho atingiu um grau extremamente desenvolvido, fazendo com que o trabalhador intelectual coletivo só exista materialmente enquanto trabalhadores intelectuais parciais, que a informação pode ser transformada em capital e em

mercadoria. Nas palavras certeiras de Stephen Marglin (2001: 43), na divisão capitalista do trabalho,

a tarefa do trabalhador tornou-se tão especializada e parcelada que ele não tinha praticamente mais produto para vender e, em conseqüência, devia submeter-se ao capitalista para combinar seu trabalho com os dos outros operários e fazer, do conjunto, um produto mercantil

Assim, a divisão capitalista do trabalho plenamente desenvolvida retirou o controle e a propriedade dos trabalhadores da informação enquanto meio de produção. Por causa dessa divisão, o capital pode exercer o papel estratégico de “dotar de sentido” as informações parciais produzidas pelos trabalhadores intelectuais parciais.

4. OUTRAS QUESTÕES SUBJACENTES: DURAÇÃO E INTENSIDADE DO TRABALHO SOB O REGIME DE TELETRABALHO

Viu-se que o desenvolvimento do teletrabalho está intimamente relacionado ao período recente da história do capitalismo marcado por processos flexíveis de acumulação de capital. Viu-se também que, longe de representar a liberdade e a autonomia do trabalho frente às empresas, o teletrabalho é a reposição, através de meios digitais e descentralizadores, da subsunção do trabalho ao capital (o que foi chamado de subsunção digital do trabalho ao capital, por conta do uso da teleinformática como substrato material para a execução do trabalho). Trata-se agora de investigar os impactos diretos (e que nada têm de virtuais) que o regime de teletrabalho exerce sob a força de trabalho do teletrabalhador.

Ressaltou-se o caráter flexibilizador que as novas TICs possuem, permitindo que diversos trabalhos imateriais sejam realizados fora do ambiente estritamente empresarial. Um desses ambientes, e que talvez seja o mais utilizado pelo teletrabalhador, é o seu próprio domicílio. É interessante observar como estas novas tecnologias permitem ressuscitar velhas formas de produção mercantil, utilizadas nos primórdios do desenvolvimento do capitalismo: o trabalho doméstico, base do sistema de *putting-out*. Como coloca David Harvey (1999: 175),

o que talvez seja mais inesperado é o modo como as novas tecnologias de produção e as novas formas coordenantes de organização permitiram o retorno dos sistemas de trabalho doméstico, familiar e paternalista, que Marx tendia a supor que sairiam do negócio ou seriam reduzidos a condições de exploração cruel e de esforço desumanizante, a ponto de se tornarem intoleráveis sob o capitalismo avançado

Trabalhando em seu próprio ambiente familiar, é possível que o trabalhador estenda seu trabalho além do tempo que normalmente cumpriria dentro da empresa. Isso é possível porque, nas palavras de Trope (1999: 36),

essa questão de o período total de trabalho ser maior em casa decorre da diferença entre a azeda hora extra passada no escritório e a

sensação de liberdade e comando da própria vida quando essa mesma hora é passada na sua própria residência

O conforto do lar, muito mais do que a “liberdade” ou o “comando”, e o fato de que o mesmo espaço de vida é também espaço de trabalho, levam o teletrabalhador a confundir *tempo de trabalho* e *tempo de vida*. Para ele, desaparece a divisão da sua vida diária em tempo de trabalho e tempo de lazer, o que se traduz, para o capital, numa real possibilidade de prolongamento da jornada de trabalho, forma por excelência de produção de *mais-valia absoluta*. Ao flexibilizar a programação do tempo de trabalho, o teletrabalho permite que o teletrabalhador execute suas atividades justamente nas horas mais produtivas do seu “dia de trabalho”, possibilitando uma otimização do desempenho na realização de tarefas, o que não acontece numa jornada consolidada de oito horas diárias, já que uma parte dela é caracterizada por períodos de estafa e irritabilidade do trabalhador, fazendo com que a produtividade e a intensidade do trabalho dificilmente sejam homogêneas ao longo desse período estendido. Além disso, o fato de trabalhar em casa pode significar economia do tempo que seria utilizado pelo, agora, teletrabalhador no seu deslocamento ao local de trabalho: com isso, há sobra de mais tempo para a parte da jornada que representa *trabalho excedente*.

Se o teletrabalhador pode, agora, executar suas tarefas em casa, longe da empresa e dos olhos sempre atentos da gerência, como fica a questão do controle sobre a execução do trabalho, algo fundamental para a produção capitalista de mercadorias? Aqui se apresentam duas medidas que permitem o controle do capital tanto sobre o processo direto de trabalho quanto sobre os resultados desse processo. No caso do processo direto de trabalho, sendo o teletrabalho executado *on-line*, através de uma conexão remota com bancos de dados da empresa, é possível a instalação, no computador do teletrabalhador, de *softwares* capazes de registrar o uso do teclado e de outros aplicativos necessários ao desenvolvimento das tarefas (por exemplo, medir quantas vezes foi utilizado o processador de textos ou a planilha eletrônica). É o que afirma claramente Jardim (2003: 51):

O trabalho on-line é aquele que permite medir mais diretamente a produtividade do trabalhador e controlar suas atividades a distância, pois muitos computadores já contam com dispositivos ou programas que estabelecem as pausas previstas para o trabalho em tela e necessárias para o restabelecimento do trabalhador

Porém, a mudança fundamental é o deslocamento do controle direto sob o processo de trabalho para o controle sobre os resultados desse processo. Esse deslocamento já vem ocorrendo em várias empresas de diversos setores e sua forma fenomênica é a difusão dos programas de PLR. Tratamos em outra ocasião da necessidade de se entender os programas de PLR como uma das formas do “assalariamento por meta” (cf. Melo Neto, 2003). E é justamente essa nova forma de salário que permite, também no caso do teletrabalho, controlar os resultados do teletrabalhador.

A idéia de “salário por meta” é muito simples. É uma atualização do conceito de “salário por peça” exposto por Marx em **O Capital**, pois este é

unidimensional, ao explicar a variação da remuneração do trabalhador a partir de uma única variável: o volume de produção, o número de mercadorias elaboradas num determinado período. A produção flexível e o trabalhador polivalente não eram realidades plausíveis nos tempos de Marx e, portanto, as formas de remuneração da força de trabalho não poderiam avançar para os modelos que hoje estão disponíveis. As formas contemporâneas de “assalariamento por meta” estão atreladas a um conjunto de variáveis que dizem respeito não apenas ao volume de produção (tal qual o salário por peça marxiano) mas também aos prazos de cumprimento de determinada tarefa, à qualidade (redução de refugos, redução de retrabalho, regulação de estoques, relações com os clientes) e ao comportamento dos trabalhadores (assiduidade, redução de acidentes, organização do local de trabalho), entre outros.

O grau de complexidade dessa remuneração é bem maior do que as formas anteriores, o que significa um maior controle dos resultados obtidos pelo trabalhador (cf. Melo Neto, 2003: 40-46). O caráter disciplinador assumido pela forma de salário baseada em metas e resultados é vital para a viabilização do teletrabalho. Essa importância da mudança na forma de salário é ressaltada por Trope (1999: 49):

É nesse contexto que a administração por objetivos tem seu papel revigorado na organização virtual. Nessa forma de administração, metas são estabelecidas entre o responsável e seu subordinado. Maior participação, maior autocontrole e auto-avaliação dos subordinados, ao lado de uma descentralização das decisões, são características dessa administração. Dessa forma, um relaxamento dos controles e uma maior liberdade para os membros da organização ocorrem na administração por objetivos. Nesse caso, a administração de resultados substitui a administração do comportamento, o foco é descolado dos meios utilizados para a obtenção do resultado em si. O controle da organização passa a ser efetuado comparando-se os resultados obtidos aos objetivos anteriormente estabelecidos, objetivos esses que devem ser claramente definidos e mensuráveis

Esse autor se esquece justamente que o controle efetivo e sólido do capital sempre se apresentará caso os “objetivos” não sejam cumpridos dentro dos parâmetros e dos prazos estabelecidos, e a punição recairá justamente sobre o salário do teletrabalhador. O assalariamento por peça faz com que o rendimento monetário do teletrabalhador dependa, em geral, do maior volume e da maior velocidade com que as informações são tratadas e transformadas, ou seja, produzidas. Assim, o próprio trabalhador se encarrega de ampliar o seu tempo de trabalho ou a intensidade com que efetua o trabalho.

O aumento da intensidade é particularmente próprio de salários não-relacionados com a duração da jornada de trabalho; por isso, ao analisar o salário por peça, Marx (1996, Tomo 2: 184) afirmou que, “*dado o salário por peça, é naturalmente do interesse do trabalhador aplicar a sua força de trabalho o mais intensamente possível, o que facilita ao capitalista elevar o grau normal de intensidade*”. Se o rendimento do teletrabalhador depende da velocidade e da quantidade de informação tratadas e transformadas, é óbvio

que ele próprio, independente da pressão de qualquer gerente, vai se encarregar de elevar seu tempo total de trabalho ou aumentar seu ritmo de trabalho e, portanto, seu desgaste intelectual e físico.

Há ainda duas questões pertinentes ao teletrabalho: a *desconcentração geográfica* das atividades produtivas em busca de menores níveis de salário e a *informalização* do teletrabalhador. Com a desconcentração espacial permitida pelas novas TICs, é possível que grandes conglomerados transnacionais possam contratar trabalhadores imateriais em regiões do planeta com níveis salariais e direitos sociais inferiores aos praticados nos países capitalistas centrais. Reproduz-se no teletrabalho a mesma estratégia da nova divisão internacional do trabalho, onde grandes empresas tipicamente industriais desconcentram seus investimentos em plantas, na busca por regiões onde a força de trabalho possua remuneração inferior e não haja tradição de sindicalismo operário combativo. Como aponta Jardim (2003: 39),

há também o risco da escravização pela Internet. Esta pode ser traduzida, segundo alguns, pela competição entre os desníveis da formação e a remuneração da mão-de-obra; por exemplo, um engenheiro hindu poderá receber menos que um engenheiro americano

A outra questão diz respeito à informalização do teletrabalhador, que é facilitada pelo assalariamento por resultados ou metas. A empresa preocupa-se apenas em obter determinados serviços do teletrabalhador, sem a necessidade de gerar nenhum tipo de vínculo empregatício. O teletrabalhador pode ficar, assim, sem nenhum tipo de proteção social.

5. CONCLUSÃO

O caráter verdadeiramente novo do teletrabalho não está assentado na maior “liberdade” e “autonomia” que ele permitiria ao teletrabalhador, como insistem em defender inúmeros *sicofantas* a serviço de interesses sociais específicos. O caráter “inovador” do teletrabalho é permitir, em novas bases (digitais), a reprodução da subsunção do trabalho ao capital e, portanto, do próprio capital enquanto relação social de exploração. As características próprias do teletrabalho fazem da sua utilização um método seguro de maximização da extração de mais-trabalho pelo capital, além da possibilidade muito concreta de rebaixar a remuneração da força de trabalho, precarizando suas condições de existência e eliminando o acesso a diversos direitos sociais.

Dotar de sentido a vida tanto dentro quanto fora do trabalho só será possível com uma ruptura clara e definitiva com os fundamentos que estruturam a sociabilidade do capital, sociabilidade na qual o sentido do trabalho é definido externamente ao trabalhador, aparecendo a ele como potência autônoma e estranha. Essa necessidade é claramente expressa nas palavras de Antunes (2001: 178):

O empreendimento societal por um trabalho cheio de sentido e pela vida autêntica fora do trabalho, por um tempo disponível para o trabalho e por um tempo verdadeiramente e autônomo fora do trabalho – ambos, portanto, fora do controle e comando opressivo do capital –, convertem-se em elementos essenciais na construção de uma sociedade não mais regulada pelo sistema de metabolismo social do capital e seus mecanismos de subordinação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Alves, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo, Boitempo, 2000.
- Antunes, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Rio de Janeiro, Cortez, 2000.
- _____. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, Boitempo, 2001.
- Bacellar, Margareth de Freitas. **O direito do trabalho na era virtual**. Rio de Janeiro, Renovar, 2003.
- Bihr, Alain. **Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise**. São Paulo, Boitempo, 1998.
- Bolaño, César Ricardo Siqueira. “Trabalho intelectual, comunicação e capitalismo: a re-configuração do fator subjetivo na atual reestruturação produtiva” **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, 11: 53-78. São Paulo, Sociedade Brasileira de Economia Política (SEP), dez., 2002.
- Chesnais, François. **A mundialização do capital**. São Paulo, Xamã, 1996.
- Gorz, André. “Técnica, técnicos e luta de classes”. In _____ (org.). **Crítica da divisão do trabalho**. São Paulo, Martins Fontes, 2001, p. 213-238.
- Gounet, Thomas. **Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo, Boitempo, 1999.
- Harvey, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo, Loyola, 1999.
- Jardim, Carla Carrara da Silva. **O teletrabalho e suas atuais modalidades**. São Paulo, LTR, 2003.
- Lazzarato, Maurizio e Negri, Antonio. **Trabalho imaterial**. Rio de Janeiro, DP&A, 2001.
- Marglin, Stephen. “Origem e funções do parcelamento das tarefas (para que servem os patrões?)”. In Gorz, André (org.). **Crítica da divisão do trabalho**. São Paulo, Martins Fontes, 2001, p. 37-77.
- Marx, Karl. **O Capital. Capítulo VI (inédito)**. São Paulo, Ciências Humanas, 1978.
- _____. **O Capital: Crítica da economia política. Livro III, vols. IV e V**. São Paulo, Nova Cultural, 1988.
- _____. **O Capital: Crítica da economia política. Livro I, Tomos 1 e 2**. São Paulo, Nova Cultural, 1996.
- _____. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo, Boitempo, 2004.
- Mello, Álvaro. **Teletrabalho (Telework): o trabalho em qualquer hora e a qualquer lugar...** Rio de Janeiro, Qualitymark, 1999.
- Melo Neto, Antônio de Pádua. **A forma de distribuição da PLR e seus impactos no salário e na organização da classe trabalhadora: o caso**

da Petrobrás (1999-2002). Monografia de Graduação em Ciências Econômicas. Salvador, Universidade Federal da Bahia (UFBA), 2003.
Pochmann, Márcio. **E-trabalho.** São Paulo, Publisher Brasil, 2002.
Trope, Alberto. **Organização virtual: impactos do teletrabalho nas organizações.** Rio de Janeiro, Qualitymark, 1999.

* *Antônio de Pádua Melo Neto é economista e mestrando em Sociologia (Universidade Estadual de Campinas/Unicamp). Do mesmo Autor, ver "Algumas raízes da crítica de Marx à Economia Política nos Manuscritos de 1844" (Cadernos do CEAS, 218: 67-83. Salvador, Centro de Estudos e Ação Social, jul.-ago., 2005). [paduamelo@uol.com.br]*